

CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AMAZONAS e o BANCO ITAÚ S.A, na forma abaixo:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.\(\gamma\) 04.153.748/0001-85, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Otávio de Souza Gomes, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 665729 SSP-AM e do CPF n.º 193.097.912-68 e, de outro lado, o BANCO ITAÚ S.A. sociedade de economia mista, com sede na Capital do Estado de São Paulo, situada na Praça Alfredo Edydio de Souza Aranha, n.º 100, CEP n.º 04344-902, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado por seu Vice-Presidente Sênior, Sr. Geraldo José Carbone, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n.º 8.534.857-0 e do CPF n.º 952.589.818-00 e por seu Diretor Gerente, Sr. Aurélio José da Silva Portella, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n.º 11661784 e do CPF n.º 552.014.239-49, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem firmar o presente "TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA", nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais disposições legais pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança – CEP: 69.030-480 – Manaus/AM TEL: (92) 3655-0500 / 3655-0764 / 3655-0768 (FAX)





### CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do Convênio é o desenvolvimento de um programa de cooperação tecnológica e científica mútua, entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Banco Itaú S.A., buscando proporcionar a realização de atividades científicas, a capacitação acadêmica e o desenvolvimento profissional dos alunos, pesquisadores, profissionais e professores da área do Direito, por meio da realização do VI Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Estado do Amazonas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUICÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1 São atribuições da PGJ/AM
- 2.1.1 Disponibilizar ao SEGUNDO CONVENENTE as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e neste Instrumento.
- 2.1.2 Disponibilizar a seguinte equipe de pessoal para desenvolvimento do evento:
  - Sete Promotores de Justiça para a Coordenação do Evento e Comissão Julgadora;
  - Três Técnicos de apoio Administrativo para Secretariar o Evento;
  - Dois estagiários da área administrativa para Apoio ao Evento.
- 2.1.2 Produção Gráfica e impressão do material de Divulgação e Promoção do Evento.
- 2.1.3 Arcar com as despesas de locomoção e infra-estrutura do evento, como a disponibilização de um auditório com a capacidade de 500 pessoas, climatizado com sistema de púlpito e palco para a condução das simulações, bem como dispor de equipamentos informatizados para a projeção e técnicos capacitados para o evento.





### CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

- 2.2 São atribuições do BANCO ITAÚ S.A.:
- 2.2.1 Fornecer, a título gratuito, os recursos necessários na forma de contrapartida, conforme descritos no Anexo I do Plano de Trabalho.
- 2.2.2 Providenciar abertura das contas-correntes em nome dos vencedores do VI Júri Simulado, e depositar as premiações em espécie, conforme valor estipulado no Anexo I do Plano de Trabalho;
- 2.2.3 Fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE todo o apoio e informações necessárias à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo presente Convênio;
- 2.2.4 Obedecer aos compromissos firmados neste Convênio e no Plano de Trabalho, no intuito de não prejudicar a realização do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O presente instrumento não importa transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias.
- 3.2 As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste Acordo serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1 – O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Acordo manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.

9



### CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Convênio terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

6.1 – Poderão, as Convenentes, celebrar contrato com outras entidades para apoiar ações decorrentes das atividades deste Convênio, desde que haja interesse e anuência de recíprocos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 – Este Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente Convênio será extinto pelo término do prazo de sua vigência, por meio de sua rescisão ou denúncia.
- 8.2 Será rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível;
- 8.3 Será denunciado, por qualquer dos partícipes, a qualquer momento, independentemente de justa causa, devendo a Convenente interessada em promover a denúncia encaminhado.



### CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

notificação prévia a outra, por escrito, manifestando intenção inequívoca de extinguir o Convênio.

8.4 – Ocorrendo denúncia ou rescisão deste Convênio, ficam os Convenentes responsáveis pelas obrigações e prerrogativas adquiridas até o momento em que tenha vigido este Instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes convenentes, observando, no que couber às normas gerais aplicadas aos contratos, em especial a Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O presente Convênio será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Este Convênio é um acordo de vontades entre as partes signatárias, que desenvolverão, conjuntamente, trabalhos cooperativos a serem regidos pelas diretrizes básicas estabelecidas por este Instrumento.





### CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

- 12.2 Para os fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas como Convenentes independentes, e nenhuma delas deverá ser considerada como agente da outra.
- 12.3 O presente Convênio é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando qualquer das Partes livre para celebrar outros acordos, contratos ou convênios, iguais ou semelhantes ao objeto do presente ajuste, sem necessidade de consentimento ou autorização das outras Partes.
- 12.4 O presente Convênio será regido por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, cujas normas integram o presente Termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 1° de novembro de 2008.

1	
	<i>y</i> • /
OTÁVIØ DE S	SOUZA/GOMES
Procurador-Geral de Justi	iça do Estado do Amazona
PRIMEIRO C	CONVENENTE
GERALDO JOSÉ CARBONE	
Vice-Presidente \$	ênior do Banco Itaú
SEGUNDO C	ONVENENTE
AURÉLIO JOSÉ DA	A SILVA PORTELLA
Diretor Geren	te do Banco Itaú
SEGUNDO C	CONVENENTE

TESTEMUNHAS:	
1. Egliver	2
Nome: Eldine C.G. Llives	Nome:
RG: 13. 173. 075-7	RG:
CPF:036.687.J08-05	CPF: